



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

Informação nº 15/2026/SEFIN-NCEC

**Processo n.º:** 0030.006211/2023-01

**Assunto:** 2ª Análise da Proposta de Custos e Formação de preço

A presente informação tem por finalidade apresentar a análise conclusiva da proposta e da planilha de custos relativa ao **Lote 01**, integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025/SUPEL/RO**, apresentadas pela **empresa DINAMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.962/0001-29, no âmbito da contratação de prestadora especializada para a execução continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, compreendendo áreas internas e externas (inclusive áreas verdes), bem como esquadrias internas e externas, ressalvadas as situações que impliquem risco.

A análise em referência foi conduzida mediante cotejo minucioso entre a proposta inicial apresentada pela licitante (ID 69464467/69464503) e os elementos constantes do Termo de Referência (ID 0061439403), bem como da Planilha de Custo e Formação de Preço (ID 0059081453/0059081582), com vistas à avaliação da consistência e da exequibilidade econômico-financeira da proposta.

Após a **2ª análise** de verificação efetuada por esta equipe técnica, constatou-se que a empresa procedeu ao saneamento das inconsistências anteriormente identificadas (ID 69806228). Assim, a proposta atual (ID 70652886), acompanhada da documentação complementar destinada ao esclarecimento quanto ao regime de tributação, a correlação com os percentuais dos tributos aplicados e à exequibilidade dos insumos (ID 70652886), apresenta-se em conformidade com os parâmetros fixados na planilha de referência, cujo montante totaliza R\$ 541.079,76 (quinhentos e quarenta e um mil setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Diante do exposto, esta unidade técnica conclui que a empresa se encontra apta sob os aspectos técnicos analisados, estando sua proposta em estrita conformidade com as exigências editalícias e com os critérios estabelecidos na documentação de referência.

Assim, inexistindo óbices remanescentes à sua habilitação, recomenda-se o regular prosseguimento do certame licitatório.

Atenciosamente,

**Elena Elinilda Mendes Ferro**  
Assessora I Núcleo de Contratos

**IGOR BRUSCHI**



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, **Chefe de Unidade**, em 05/04/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elena Elinilda Mendes Ferro**, **Assessor(a)**, em 06/04/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70777650** e o código CRC **68DDAE1F**.

**Referência:** Caso responda esta Informação, indicar expressamente o Processo nº 0030.006211/2023-01

SEI nº 70777650